



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 13 de agosto de 2015

Brandão
Servidor Responsável

LEI N.º 1.290, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Geraldo Maria Villar a Rua A do Loteamento Villa Real Residence.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de agosto de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.178-20